EDITAL

IDENTIFICADOR CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 451481 - 32/2026	**PROCESSO LICITATORIO nº 177/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2026**

Objeto: Aquisição de **Materiais e Equipamentos Hospitalares, Computadores, Eletrodomésticos, Lixeiras e Mobiliários em Geral**, contemplados através das Resoluções SESA nº 515/2024 e nº 1946/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

Base Legal: Lei nº 14.133/21
Lei Municipal nº 2.972/2023
Decreto Municipal nº 8.518/2023

Condição de Participação: Exclusividade ME/EPP	**Critério de Julgamento:** Menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto	**Valor máximo:** R$ 285.209,40
Início de recebimento das propostas: 19/11/2026 às 8h -horário de Brasília-DF	**Data da sessão pública:** 02/12/2026 às 8h -horário de Brasília-DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias, da emissão da Solicitação de fornecimento e/ou Ordem de Serviço	**Vigência:** 01 (um) ano

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
223	12.001.10.301.0006.2036	07518	4.4.90.52.00.00.00
223	12.001.10.301.0006.2036	07518	4.4.90.52.00.00.00
223	12.001.10.301.0006.2036	00303	4.4.90.52.00.00.00

Disponibilidade do Edital, ETP e TR:

https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
www.comprasgovernamentais.gov.br

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará Aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, Computadores, Eletrodomésticos, Lixeiras e Mobiliários em Geral, contemplados através das Resoluções SESA nº 515/2024 e nº 1946/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **53 (cinquenta e três) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. A presente contratação encontra-se cadastrada no Sistema Compras.gov.br sob o identificador **451481 – 32/2026**.

2.3.1. Para todos os efeitos deste edital, as referências ao presente certame poderão ocorrer por qualquer uma das identificações acima, prevalecendo o objeto e os dados constantes do sistema eletrônico oficial.

2.4. Havendo qualquer divergência entre a descrição ou a unidade de medida do objeto apresentadas no Edital e aquelas constantes no CATMAT na plataforma Compras.gov, prevalecerá a descrição estabelecida no Edital.

Item	Catmat	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr estimado unt. R$	Vlr estimado total R$
1	337624	Und	07	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs QUENTE/FRIO (BR0337624). Funções de aquecer, climatizar, refrigerar e desumidificar, filtro antibacteriano, função swing, mínimo 03 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, temperatura mínima de 16 a 31 graus, painel digital, alimentação 220v, classificação energética tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.669,00	18.683,00
2	448825	Und	02	AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO 51.000 BTUs QUENTE/FRIO (BR0448825). Funções de aquecer, climatizar, refrigerar e desumidificar, filtro	12.749,50	25.499,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				antibacteriano, função swing, mínimo 03 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, temperatura mínima de 16 a 31 graus, painel digital, alimentação 220v, classificação energética tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
3	249146	Und	04	ARMÁRIO DE AÇO (BR0249146). Com duas portas e quatro prateleiras; porta com fechadura, chapa 26, prateleiras com níveis para acomodações, suportando mínimo de 20kg em cada; tratamento antiferrugem, com pintura eletrostática a pó, preferencialmente na cor cinza. Medidas mínimas de 180x70x30cm (AxLxP); incluso a montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.288,12	5.152,48
4	249146	Und	03	ARMÁRIO DE AÇO (BR0249146). Com duas portas e quatro prateleiras; porta com fechadura, chapa 26, prateleiras com níveis para acomodações, suportando mínimo de 20kg em cada; tratamento antiferrugem, com pintura eletrostática a pó, preferencialmente na cor cinza. Medidas de 198x90x40cm (AxLxP); incluso a montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.456,50	4.369,50
5	319888	Und	01	ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS (BR0319888). Material em aço carbono ou ferro, ambos devem ter tratamento anticorrosivo com pintura epóxi/eletrostático, fechadura cilíndrica, teto em chapa aço esmaltado, com 4 prateleiras, lateral de vidro cristal incolor espessura mínima 3mm. Dimensões mínimas de 165x60x40cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.247,22	1.247,22
6	347982	Und	02	ARQUIVO DE AÇO COM TRILHO TELESCÓPIO (BR0347982). Arquivo com 7 gavetas, preferencialmente, na cor cinza; com fechadura, acompanhada de chaves; com puxador; corpo e gaveta em chapa aço 24. Dimensões mínimas de 130x45x65cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.995,00	5.990,00
7	459188	Und	04	ASPIRADOR CIRURGICO	3.508,45	14.033,80

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				PORTATIL (BR0459188). Equipamento completo destinado à aspiração de secreções, fluidos corporais, sangue e detritos em procedimentos clínicos, em pacientes neonatal, pediátrico e adultos. Bomba de sucção tipo pistão, diafragma ou sistema equivalente isento de óleo. Fluxo de aspiração de 15 a 30LPM, com vácuo de 0-620mmHg. Regulador de intensidade de vácuo e para controle do fluxo de aspiração com manômetro indicador. Frasco coletor com capacidade mínima de 800ml, graduado, com proteção antibacteriana, evitando proliferação de agentes biológicos que cause contaminação. Tensão bivolt automático, com bateria de lítio recarregável. Nível de ruído reduzido ou silencioso. Equipamento compacto, com alça para transporte e caixa de proteção do conjunto do motor em termoplástico resistente; alça de empunhadura para locomoção do aparelho, com peso de até 3,5kg. Grau de proteção contra poeira e umidade IP22. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
8	442491	Und	03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (ADULTO) (BR0442491). Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência. Plataforma ampla e antiderrapante, de fácil higienização. Capacidade de 200 kg, com divisão mínima de 100 g. Sistema de medição de altura (estadiômetro) acoplado à estrutura da balança. Faixa de medição de altura mínima de 100 cm a 200 cm, com graduação milimétrica ou centimétrica. Régua antropométrica retrátil, com cursor para leitura da altura. Sistema de pesagem eletrônico de alta precisão e display digital de fácil visualização. Funções mínimas: liga/desliga, tara e zeramento automático. Alimentação elétrica bivolt automático. Pés em borracha antiderrapante. Inclusa	1.663,33	4.989,99

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
9	472668	Und	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (INFANTIL/PEDIÁTRICA) (BR0472668). Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência. Concha/bandeja anatômica para acomodação do bebê, confeccionada em material de alta resistência, com bordas elevadas para maior segurança, com superfície lisa e de fácil higienização, com tamanho mínimo de 540x290mm. Capacidade até 15kg, com divisão mínima de 5 g ou 10 g, garantindo maior precisão para pesagem pediátrica. Sistema de pesagem eletrônico de alta precisão, com display digital com leitura clara do peso. Funções mínimas: liga/desliga, tara e zeramento automático. Alimentação elétrica bivolt automático. Pés em borracha antiderrapante. Régua/fita antropométrica com faixa de medição mínima de 50cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.256,00	1.256,00
10	462552	Und	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO (BR0462552). Tampo/gaveta, preferencialmente, na cor branco ou cinza; bordas laterais do tampo revestidas em PVC ou material semelhante; estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo em pintura eletrostática, preferencialmente na cor preto ou cinza; formato em "L"; duas gavetas com puxadores e fechadura mínima em uma gaveta, acompanha chaves; Dimensões mínimas: 130x130cm (LxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.192,33	1.192,33
11	621601	Und	01	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO (BR0621601). Totalmente em aço inoxidável, com altura regulável mínima de 40cm. Pés em rodízio giratório. Estofamento preferencialmente na cor preto, resistente, impermeável, com espuma. Suporte mínimo de 110kg.	533,00	533,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				Acompanha acessórios para montagem e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
12	405841	Und	01	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO (BR0405841). Composto por três seções (abas/painéis) articuladas entre si (as articulações devem permitir movimentação flexível e dobragem compacta para armazenamento). Estrutura confeccionada em tubos de aço inoxidável com tratamento anticorrosivo. Material das divisórias em tecido algodão ou brim pesado, fixado de forma segura à estrutura, impermeável e de fácil higienização. Deve ser equipado com rodízios giratórios laterais e pés em borracha para fixação. Tamanho mínimo 1,80x1,80m (LxA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	968,00	968,00
13	459775	Und	01	BISTURI ELETRÔNICO BIPOLAR (BR0459775). Equipamento de estrutura compacta e portátil, adequado para uso em consultórios, ambulatórios ou salas de pequenos procedimentos. Deve possuir circuito de corte puro, blend (3 mistos) e coagulação, com seleção no painel do equipamento. Painel de operação de fácil utilização, contendo controles para ajuste de potência e seleção de modos. Controle eletrônico ou microprocessado, com indicação visual das funções selecionadas. Potência mínima de 100 watts para corte e coagulação, com ajuste gradual de intensidade. Ativação por pedal e/ou comando manual na caneta. Sistema de segurança com monitoramento da placa paciente (placa neutra), com indicação de mau contato. Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido com acessórios compatíveis e necessários para seu pleno funcionamento, como caneta eletrocirúrgica e kit de eletrodos/ponteira para cauterização e corte. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções.	9.336,88	9.336,88

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				Garantia mínima de 12 (doze) meses		
14	407740	Und	02	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO (BR0407740). Estrutura/apoio do braço em aço inoxidável, com acabamento em pintura epóxi; pedestal com altura regulável; mínimo de 3 pés com borracha antiderrapante nas pontas; apoio do braço revestido em courvin ou material semelhante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	332,73	665,46
15	637936	Und	01	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO (BR0431108). Escamoteável, estrutura em aço/ferro pintado com tratamento anticorrosivo, c/ braços fixos, pés removíveis, elevação de pernas, dobrável em duplo X, encosto e assento almofadado de 5 cm, bolso para prontuário, apoio de braço encostável, apoio dos pés c/ regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, protetor de roupa, trava de segurança parte traseira: dimensões mínimas largura do assento e encosto: 65cm, profundidade do assento 46 cm, altura do encosto, 45 cm, altura do assento ao chão 50 cm, compr. 100 cm, largura total aberto 84 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 20 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 70cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 180 quilos, preferencialmente na cor preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.958,50	2.958,50
16	630231	Und	31	CADEIRA FIXA DE QUATRO LUGARES (LONGARINA) (BR0630231). Estrutura em aço carbono reforçado, base fixa dupla, pintura anticorrosiva e assento/encosto anatômicos em polipropileno, sem apoio de braço. Suporte mínimo de 120kg. Tamanho médio de referência: 190x75x50cm (LxAxP). Garantia mínima de 12	589,00	18.259,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				(doze) meses.		
17	630230	Und	14	CADEIRA FIXA DE TRÊS LUGARES (LONGARINA) (BR0630230). Estrutura em aço carbono reforçado, base fixa dupla, pintura anticorrosiva e assento/encosto anatômicos em polipropileno, sem apoio de braço. Suporte mínimo de 120kg. Tamanho médio de referência: 150x75x50cm (LxAxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	454,45	6.362,30
18	382870	Und	16	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO PADRÃO EXECUTIVA (BR0382870). Assento e encosto em madeira compensada com espuma injetada D45 e revestida em corino ou courvin, preferencialmente na cor preto. Espessura mínima da espuma do assento e encosto: 4 cm. Estrutura em aço carbono ou ferro reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Com quatro pés e borracha antiderrapante na ponta de cada uma. Suporte mínimo de 110kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	385,45	6.167,20
19	632022	Und	09	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO (BR0632022). Assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em courvin ou corino. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com	432,00	3.888,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				capa de nylon, preferencialmente, na cor preto, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Dimensões aproximadas encosto 35x55cm (AxL), base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
20	635313	Und	03	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE (BR0635313). Estrutura tubular em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, apoio de braço em aço inox bilateral, com altura regulável, forrada com espuma e courvin. Assento e encosto estofado com revestimento em courvin. Pés com ponteiras de borracha. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	623,30	1.869,90
21	619313	Und	01	CÂMARA CONSERVADORA VERTICAL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS) (BR0619313). Faixa de temperatura de trabalho regulável entre +2°C e +8°C, com controle eletrônico e alta precisão. Sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação interna de ar forçada. Controle de temperatura por controlador eletrônico microprocessado, com display digital LED ou LCD externo para visualização da temperatura interna. Sensor de temperatura de alta precisão, com sistema de controle automático. Sistema de alarme audiovisual, indicando temperatura fora da faixa programada ou porta aberta ou falha no sensor ou falta de energia elétrica. Memória ou registro de temperaturas mínima e máxima. Sistema de segurança que mantenha o funcionamento ou registro em caso de falta de energia (bateria interna ou sistema equivalente). Gabinete externo em material resistente à corrosão, com acabamento em pintura eletrostática ou material equivalente. Gabinete interno em aço inox e de fácil higienização, com no	17.485,00	17.485,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				mínimo 04 (quatro) prateleiras. Com rodízios na parte inferior. Isolamento térmico em poliuretano ou material de alto desempenho, livre de CFC. Porta de vidro com vedação hermética, com puxador anatômico e sistema anti-embaçamento. Sistema de degelo automático ou assistido. Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com 127/220V, 50/60Hz. Com porta/entrada USB e memória para registro de todos os eventos do equipamento, com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos; todos os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Em caso de futura manutenção preventiva e/ou corretiva, o item não deve ser vinculado, exclusivamente, ao serviço da empresa fabricante ou fornecedora. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
22	351021	Und	01	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO (BR0351021). Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Tampo superior com bordas elevadas para evitar queda de materiais durante o transporte. 04 rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 a 3 polegadas, sendo no mínimo 02 com sistema de freio, permitindo facilmente deslocamento e estabilidade durante o uso. Acompanhado de 01 balde e 01 bacia em aço inoxidável, removíveis, utilizados para descarte ou acondicionamento de materiais durante o procedimento. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura x 0,80m de altura x 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.229,00	1.229,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

23	385757	Und	10	COMADRE HOSPITALAR TIPO PÁ (BR0385757). Corpo em aço inox, superfície lisa, com capacidade de 3.500ml. Fácil higienização, além de poder ser esterilizada através de autoclave. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	334,83	3.348,30
24	485442	Und	05	COMPUTADOR (DESKTOP AVANÇADO) (BR0485442). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e	9.186,41	45.932,05

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branco, preto ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
25	420876	Und	02	CORTINA DE AR (DIMENSÃO 150CM) (BR0420876). Modulo de operação ventila, com controle remoto, nível de ruídos máximo 60db, vazão mínima de 1750m³/h, ajustes automáticos, saída de ar frontal/vertical, Fonte de alimentação 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	754,93	1.509,86
26	617871	Und	15	ESCADA HOSPITALAR PARA MACA (BR0617871). Composta por dois degraus. Estrutura confeccionada em aço inoxidável. Degraus revestidos com material antiderrapante. Pés com ponteiras de material antiderrapante, evitando deslizamentos durante o uso. Dimensões aproximadas de referência: 40x35x40cm (AxLxC). Capacidade de carga mínima de 120 kg, devendo suportar uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	193,99	2.909,85
27	485445	Und	08	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO (BR0485445). Aparelho para medição não invasiva da pressão arterial, do tipo aneroide, manual, portátil. Manômetro com escala de medição mínima de 0 a 300 mmHg, com divisões de 2 mmHg, visor de fácil leitura e alta precisão. Sistema de insuflação composto por pera em borracha ou PVC, isenta de látex, com válvula de controle de ar metálica ou de alta durabilidade, permitindo ajuste fino da desinsuflação. Manguito com braçadeira confeccionada em tecido	217,74	1.741,92

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				resistente de nylon ou algodão e de fácil higienização, com fecho em velcro de alta fixação. Tamanho referência para adultos obesos (35 a 51cm). Bolsa inflável interna (câmara) confeccionada em material flexível e resistente. Acompanha estojo ou bolsa para acondicionamento e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
28	485444	Und	01	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL (BR0485444). Aparelho para medição não invasiva da pressão arterial, do tipo aneroide, manual, portátil. Manômetro com escala de medição mínima de 0 a 300 mmHg, com divisões de 2 mmHg, visor de fácil leitura e alta precisão. Sistema de insuflação composto por pera em borracha ou PVC, isenta de látex, com válvula de controle de ar metálica ou de alta durabilidade, permitindo ajuste fino da desinsuflação. Manguito com braçadeira confeccionada em tecido resistente de nylon ou algodão e de fácil higienização, com fecho em velcro de alta fixação. Tamanho referência para infantil (10 a 18cm). Bolsa inflável interna (câmara) confeccionada em material flexível e resistente. Acompanha estojo ou bolsa para acondicionamento e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	162,64	162,64
29	442567	Und	01	ESTADIÔMETRO ADULTO PORTÁTIL (BR0442567). Tipo régua para encosto em parede, portátil, com base para os pés. Faixa de medição até 200cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	614,18	614,18
30	324603	Und	03	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL (BR0324603). Aberta no fundo e nas laterais, reforçada em X. Seis prateleiras, preferencialmente, na cor cinza, com suporte mínimo de 25kg em cada, dobra dupla nas laterais. Estrutura em aço carbono ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Mínimo de 48 parafusos com porcas sextavadas	795,60	2.386,80

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				zincadas. Confecção em chapa de aço mínima n° 22 e quatro colunas mínimo L3 chapa nº 16. Dimensões mínimas: 190x90x40cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
31	438923	Und	01	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO (BR0438923). Auscultador duplo, com diafragma e campânula, permitindo a captação de sons de diferentes frequências e possibilitando utilização em pacientes pediátricos/infantis. Confeccionado em aço inoxidável, resistente e de fácil higienização. Tubo confeccionado em PVC, borracha ou material sintético flexível, livre de látex, resistente a dobras, na cor preto ou azul escuro. Olivas auriculares macias, anatômicas e ajustáveis para vedação adequada ao conduto auditivo, sendo removíveis para higienização ou substituição. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	200,78	200,78
32	482447	Und	02	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (BR0482047). Iluminação em LED, haste flexível. Base com rodízios para mobilidade e praticidade no uso. Estrutura em aço carbono, ferro ou metálica, com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo. Altura variável, bivolt automático, interruptor. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	663,28	1.326,56
33	405244	Und	01	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE (MÍNIMO 300LITROS) (BR0405244). Voltagem 127v, prateleiras de vidro temperado ou grades de metal reforçado com tratamento anticorrosivo, para maior resistência, frequência mínima de 60hz, classificação energética tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.943,67	2.943,67
34	389557	Und	11	GLICOSÍMETRO (BR0389557). Portátil, tipo de amostra: sangue capilar, com volume de sangue entre 0,5 a 1,2 microlitros. Faixa de operação até 600 MG/DL. Tempo de resposta até 6 segundos. Memória de armazenamento de resultados com variação entre 300 a 500 testes. Acompanha kit de 50 tiras, lancetas e lancetador, além de manual de	155,93	1.715,23

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
35	637020	Und	01	IMPRESSORA LASER (MONOCROMÁTICA COMUM). impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, e que esteja em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.899,50	1.899,50
36	306968	Und	60	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL (100 LITROS) (BR0306968). Cor: Branco. Tampa articulada acionada por pedal, permitindo sua abertura sem o uso das mãos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	439,42	26.365,20
37	319509	Und	11	LIXEIRA EM AÇO INOX (CAP. 30 LITROS) (BR0319509). Corpo confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, resistente à corrosão, umidade e materiais de limpeza, proporcionando durabilidade e adequada assepsia. Tampa superior com sistema de acionamento por pedal, fabricado em material resistente, que permita a abertura sem contato manual. Equipada com cesto interno removível em material polipropileno, com alça para fácil remoção e higienização. Base com apoio antiderrapante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	387,39	4.261,29
38	415928	Und	01	MACA GINECOLÓGICA (BR0415928). Simples, estrutura tubular em aço ou ferro com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo, estofamento em espuma, revestido em corino ou courvin. Com regulagens de cabeceira por cremalheira. Leito estofado dividido em três partes, encosto regulável,	1.545,27	1.545,27

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				apoio para os pés. Dimensões mínimas: 1,80x0,50x0,80m. Suporte mínimo de 150kg. Gaveta para escoamento em aço inox, acompanha par de porta-coxa com haste em aço. Pés com ponteira de borracha ou material antiderrapante similar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
39	601720	Und	07	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF (BR0601720). Tampo/gaveta, preferencialmente, na cor branco ou cinza; bordas laterais do tampo revestidas em PVC ou material semelhante; estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo em pintura eletrostática, preferencialmente na cor preto ou cinza; formato retangular; duas gavetas com puxadores e fechadura mínima em uma gaveta, acompanha chaves; Dimensões mínimas: 120x60x75cm (LxPxA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	599,00	4.193,00
40	402602	Und	03	MESA DE EXAME CLÍNICO (ADULTO OBESO) (BR0402602) com estrutura robusta integralmente fabricada em aço inoxidável para alta resistência à corrosão, facilidade de assepsia e durabilidade, ideal para exames, avaliações físicas e procedimentos em ambientes de saúde. O leito fixo possui cabeceira regulável por cremalheira, permitindo ajustes de posição para maior conforto do paciente e otimização do acesso do profissional, sendo estofado com espuma de 40mm de densidade e revestido em material sintético lavável (como courvin), de fácil higienização. Dimensões mínimas: 180x80x80cm (CxLxA). Capacidade de peso suportado mínimo de 200kg distribuídos uniformemente. Mínimo de quatro pés, com ponteira de borracha antiderrapante ou material similar. O produto deve ser entregue montado ou com montagem por conta do fornecedor, em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual de instruções em português e com garantia mínima exigida de 12 (doze) meses contra defeitos de	2.050,00	6.150,00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				fabricação e vícios ocultos.		
41	612912	Und	01	MESA DE REUNIÃO (MODELO OVAL) (BR0612912). Material em MDF, com acabamento superficial em laminado melaminico BP. Bordas do tampo cobertas por proteção em PVC ou material semelhante. Dimensões mínimas: 200x90x74cm (CxLxA). Pés em aço carbono ou ferro, com pintura epóxi antiferrugem com reforço em solda. Cor a escolher. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	828,00	828,00
42	460897	Und	01	MESA DE REUNIÃO (MODELO REDONDO) (BR0460897). Material em MDF, com acabamento superficial em laminado melaminico BP. Bordas do tampo cobertas por proteção em PVC ou material semelhante. Dimensões mínimas: 120x120x75cm (CxLxA). Pés em aço carbono ou ferro (mínimo quatro), com pintura epóxi antiferrugem com reforço em solda. Cor a escolher. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	865,00	865,00
43	271507	Und	01	MICRO-ONDAS DE 30 LITROS (BR0271507). Porta com visor, painel digital, funções pré-programadas, com luz interna, prato giratório e trava de segurança. Classificação energética selo tipo A, alimentação 127v. Potência mínima de 900W. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	694,00	694,00
44	631661	Und	02	OTOSCÓPIO (BR0631661). Fabricado em fibra óptica. Iluminação por tecnologia LED, com luz branca, homogênea e de alta intensidade. Lente de aumento com ampliação mínima de 3 vezes. Sistema óptico selado. Mínimo de cinco espéculos auriculares reutilizáveis, com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 5,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável. Visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável de tamanho	988,77	1.977,54

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				médio. Possuir lupa redonda. Bateria de lítio recarregável. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento/transporte, manual/catálogo em português e carregador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
45	385777	Und	10	PAPAGAIO HOSPITALAR TIPO URINOL (BR385777). Corpo em aço inox com alça, superfície lisa, capacidade mínima de 1000ml, dimensão mínima de 26x13cm. De fácil higienização, permite esterilizada em autoclave. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	170,18	1.701,80
46	468595	Und	01	POLTRONA HOSPITALAR PARA REPOUSO (BR0468595). Material em aço com pintura eletrostática, estofado com revestimento em courvin no assento, braços, encosto e pernas. Acionamento reclinável manual com mínimo de 3 posições, apoio para pés com ponteiras de borracha. Suporte mínimo de 120kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.393,98	1.393,98
47	378734	Und	01	PURIFICADOR DE ÁGUA (BR0378734). Filtro interno, funções água natural e gelada, conectado direto na rede hidráulica. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro-zincada pintada, desmontável. Bandeja coletora, torneiras ou botões de grande vazão. Termostato regulável. Boias de controle do nível de água. Bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	775,16	775,16
48	456409	Und	10	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (TIPO AMBU) ADULTO (BR0456409). Para ventilação pulmonar. Com máscara, válvula unidirecional, balão em silicone 1.600ml e saco reservatório. Autoclavável. Acompanha manual de instruções com validade do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	235,13	2.351,30
49	456410	Und	10	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (TIPO AMBU) INFANTIL (BR0456410). Para ventilação pulmonar. Com máscara, válvula unidirecional, balão em	192,42	1.924,20

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

				silicone 500ml e saco reservatório. Autoclavável. Acompanha manual de instruções com validade do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
50	451546	Und	05	SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL (BR0451546). Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme Bopp. Painel digital com controle de temperatura até 300°C. Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro. Área de selagem mínima de 30cm. Espessura de selagem de 13 mm. Bivolt automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.350,00	6.750,00
51	477927	Und	57	SUPORTE DE METAL PARA PERFUROCORTANTE (BR0477927). Para coletor de 13 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	38,45	2.191,65
52	415940	Und	01	SUPORTE PARA SORO (BR0415940). Modelo coluna em tubo de aço inoxidável com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável com 4 ganchos na extremidade superior, base com mínimo de 3 pés de aço ou ferro, pintura epóxi e tratamento anticorrosivo, com rodízios. Altura mínima de 180cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	405,21	405,21
53	470801	Und	01	TELEVISÃO SMART TV LED 4K, MÍN. 42 POLEGADAS. Com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, ETHERNET LAN e antena. Com conversor digital integrado; pilhas; menus com idioma em português, controle remoto padrão do fabricante da TV, manual do usuário; cabo de força, Bivolt. Garantia mínima 12 (doze) meses.	2.009,90	2.009,90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Da Proposta de Preços:**

4.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

4.6. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor (unitário e total) do item

4.6.2. Marca

4.6.3. Fabricante

4.6.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

4.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.3.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.20. Da Habilitação Jurídica:

4.20.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.20.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.20.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

4.20.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.20.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.20.8 Em caso da participação de COOPERATIVAS, deverá apresentar complementarmente as seguintes documentações:

4.20.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

4.20.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.20.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da contratação;

4.20.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

4.20.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.20.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.20.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.21. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

4.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.21.8. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.22. Da Qualificação Econômico-Financeira

4.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.22.2. Dispensa de Balanço - Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de bens com entrega imediata, entende-se que a exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis não se mostra indispensável à garantia da adequada execução contratual, especialmente diante do reduzido período de fornecimento e da ausência de necessidade de manutenção de estrutura operacional continuada pela contratada. Nesse contexto, a dispensa da referida documentação encontra amparo no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação nas contratações para entrega imediata, assim consideradas aquelas cujo prazo de fornecimento seja de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso X, da mesma Lei. Ademais, em observância ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de motivação circunstanciada das exigências de qualificação econômico financeira, considera-se que a imposição desses documentos, diante das características da presente contratação,

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

poderia representar exigência desproporcional aos riscos envolvidos, restringindo desnecessariamente a competitividade, sem proporcionar benefícios significativos à segurança da execução contratual. Dessa forma, justifica-se a dispensa da apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, mantendo-se as demais exigências de habilitação consideradas pertinentes e necessárias à adequada execução do objeto

4.23. **Qualificação Técnica:** As documentações citadas neste tópico serão exigidas apenas das empresas que vencerem os lotes/itens de equipamentos médicos/produtos para saúde específicos regulados pela ANVISA.

4.23.1 Técnico Operacional:

4.23.1.1. Autorização de funcionamento (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para distribuidor ou comércio atacadista de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, conforme RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

4.23.1.2. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme a Lei Federal nº 5.991/73 art. 21.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

5.9. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2. empresas brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido no termo de referência, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.1. **Quando da apresentação da proposta da licitante melhor classificada, será exigido certificação/registro/cadastro/notificação/declaração (conforme o caso/item) junto ao órgão regulador conforme indicações abaixo:**

5.17.1.1. Para os itens 08, 09 e 21: Rede Brasileira de Calibração (RBC)

5.17.1.2. Para os itens 01, 02, 08, 09, 13, 15, 21, 25, 27, 28, 33, 43, 44, 47 e 53: Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) OU no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) OU em Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditados pelo INMETRO

5.17.1.3. Para os itens 07, 13, 14, 15, 20, 21, 27, 31, 32, 34, 38, 40, 44, 46, 48, 49 e 52: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

5.17.2. Caso o item for isento de registro, cadastro ou notificação junto ao órgão regulador, deverá apresentar comprovação formal e documental acerca da divergência.

5.17.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção vigente cujo alcance impeça o licitante de participar da licitação ou de contratar com o Município de Goioerê, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

7.1. Os documentos previstos a partir do item 4.20 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art's 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, devendo ser enviados por meio do sistema opção enviar anexo, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos relativos a habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.11.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das documentações;

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será **habilitada**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

8.2.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

8.3. A intenção de recurso, razões e as contrarrazões, será endereçado ao Agente de Contratação, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

8.3.2. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.goioere.pr.gov.br, aba portal da transparência, aba processos licitatórios.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

10. DO CONTRATO E REAJUSTE

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, cujo prazo de validade estará nele fixado, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nessas condições, a Administração poderá convocá-los, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do primeiro classificado, respeitado o valor estimado e sua eventual atualização.

10.3.2. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e respeitado o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, estabelecida em **25/08/2026**, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

10.5. Após o interregno de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços inicialmente contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

Contratada, mediante aplicação do Índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).**

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se exigida, em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30%, calculado sobre o valor do item a que se referir a infração. Quando a infração abranger mais de um item, a base de cálculo corresponderá à soma dos valores desses itens, consideradas as quantidades totais e os preços constantes.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%, calculada sobre a base definida no item 11.4.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%, calculada sobre a base definida no item 11.4.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da publicação da assinatura do instrumento contratual em Diário Oficial, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos art’s. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. **Condições de Entrega:** O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento e/ou do envio da Solicitação de Fornecimento ao fornecedor, em endereço eletrônico.

14.2.1. Caso haja necessidade de manutenção de prazo por parte da empresa vencedora, deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

14.3. **Local da entrega:** Secretaria Municipal de Saúde: Rua João de Oliveira Dias, 1020, Centro.

14.4. **Subcontratação**: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de equipamentos hospitalares, os quais exigem rigoroso controle de qualidade, rastreabilidade, procedência certificada e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes. Dessa forma, visando resguardar o interesse público, assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos fornecidos, garantir a responsabilidade integral da contratada e facilitar a fiscalização contratual, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14.5. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá atestado de recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

14.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

14.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

14.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da finalização da liquidação da despesa.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34**, e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CND's Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de contratar com a administração.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

15.8.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. As partes deverão fielmente cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. A Responsável pela gestão do contrato será:

Gestora

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Luciana Scudeler Barradas	505399

16.5. Competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão do contrato.

16.6. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será:

Fiscais

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Leia Rodrigues Merino	505922
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Andressa Ohara Chignalia	506227
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Rosely Maccari	504735

16.7. Caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

16.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7.3. As comunicações, notificações, interpelações e solicitações de esclarecimento relativas à execução contratual poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela Contratada, cabendo-lhe mantê-lo atualizado e acompanhar regularmente as mensagens recebidas. Os prazos serão contados a partir da ciência comprovada da Contratada ou da entrega comprovada da mensagem ao endereço eletrônico indicado. Em caso de devolução da mensagem ou ausência de comprovação de entrega, a Administração utilizará outro meio que permita comprovar a ciência da Contratada.

16.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a entrega, na qual constarão as indicações pertinentes.

17.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

17.1.4. comunicar à Contratante, com pelo menos cinco dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho da entrega ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

17.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos bens.

17.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do município https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/, ou no portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência; Disponível através do link: https://transparencia.betha.cloud/#/HbaroMbs1JAtsYb3aIbudQ==

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato

Goioerê-Pr, 17 de novembro de 2026

Assinado digitalmente
CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:		**CNPJ/CPF:**
Endereço:		**Bairro**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone/Celular:		**Email:**
Banco:	**Agência**	**Conta C ou Pou.:**

A proponente acima nomeada, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a (ao) Pregão Eletrônico n° 56/2026, conforme abaixo relacionado:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$	Vlr total R$
1						

A proposta deverá atender às especificações estabelecidas no edital para cada item, sendo facultada ao licitante a participação naqueles que forem de seu interesse.

Declaramos que:

1) O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias, a contar da presente data.
2) O(s) local(is), horários e prazos de entrega do objeto, será conforme o Termo de Referência e Solicitação de fornecimento.
3) Ciência ao prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, a contados da regular liquidação da despesa e constatação de que o objeto foi devidamente executado, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e solicitação de fornecimento.
4) Aceitamos todas as condições do processo, responsabilizando-nos por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
5) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone ( ) ____-____ e E-mail: _____@_____.
6) O preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, fone (ddd) xxxxx-xxxx.
7) Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.
8) Cientes de que as comunicações encaminhadas por meio eletrônico deverão ter seu recebimento comprovado por confirmação de recebimento, resposta do destinatário ou outro registro idôneo, sendo os prazos contados a partir da ciência comprovada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cidade, data.

_____

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR E A EMPRESA _____.

O Município de Goioerê-PR, com sede no(a) Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____, sediado(a) na cidade de _____, na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 56/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, Computadores, Eletrodomésticos, Lixeiras e Mobiliários em Geral, contemplados através das Resoluções SESA nº 515/2024 e nº 1946/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento dos itens

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unt. R$	Vlr total R$
1	Und	07	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs QUENTE/FRIO (BR0337624). Funções de aquecer, climatizar, refrigerar e desumidificar, filtro antibacteriano, função swing, mínimo 03 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, temperatura mínima de 16 a 31 graus, painel digital, alimentação 220v, classificação energética tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
2	Und	02	AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO 51.000 BTUs QUENTE/FRIO (BR0448825). Funções de aquecer, climatizar, refrigerar e desumidificar, filtro antibacteriano, função swing, mínimo 03			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, temperatura mínima de 16 a 31 graus, painel digital, alimentação 220v, classificação energética tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
3	Und	04	ARMÁRIO DE AÇO (BR0249146). Com duas portas e quatro prateleiras; porta com fechadura, chapa 26, prateleiras com níveis para acomodações, suportando mínimo de 20kg em cada; tratamento antiferrugem, com pintura eletrostática a pó, preferencialmente na cor cinza. Medidas mínimas de 180x70x30cm (AxLxP); incluso a montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
4	Und	03	ARMÁRIO DE AÇO (BR0249146). Com duas portas e quatro prateleiras; porta com fechadura, chapa 26, prateleiras com níveis para acomodações, suportando mínimo de 20kg em cada; tratamento antiferrugem, com pintura eletrostática a pó, preferencialmente na cor cinza. Medidas de 198x90x40cm (AxLxP); incluso a montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
5	Und	01	ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS (BR0319888). Material em aço carbono ou ferro, ambos devem ter tratamento anticorrosivo com pintura epóxi/eletrostático, fechadura cilíndrica, teto em chapa aço esmaltado, com 4 prateleiras, lateral de vidro cristal incolor espessura mínima 3mm. Dimensões mínimas de 165x60x40cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
6	Und	02	ARQUIVO DE AÇO COM TRILHO TELESCÓPIO (BR0347982). Arquivo com 7 gavetas, preferencialmente, na cor cinza; com fechadura, acompanhada de chaves; com puxador; corpo e gaveta em chapa aço 24. Dimensões mínimas de 130x45x65cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
7	Und	04	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL (BR0459188). Equipamento completo destinado à aspiração de secreções, fluidos corporais, sangue e detritos em procedimentos clínicos, em pacientes neonatal, pediátrico e adultos. Bomba de sucção tipo pistão, diafragma ou sistema equivalente isento de óleo. Fluxo de aspiração de 15 a 30LPM, com vácuo de 0-			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			620mmHg. Regulador de intensidade de vácuo e para controle do fluxo de aspiração com manômetro indicador. Frasco coletor com capacidade mínima de 800ml, graduado, com proteção antibacteriana, evitando proliferação de agentes biológicos que cause contaminação. Tensão bivolt automático, com bateria de lítio recarregável. Nível de ruído reduzido ou silencioso. Equipamento compacto, com alça para transporte e caixa de proteção do conjunto do motor em termoplástico resistente; alça de empunhadura para locomoção do aparelho, com peso de até 3,5kg. Grau de proteção contra poeira e umidade IP22. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
8	Und	03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (ADULTO) (BR0442491). Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência. Plataforma ampla e antiderrapante, de fácil higienização. Capacidade de 200 kg, com divisão mínima de 100 g. Sistema de medição de altura (estadiômetro) acoplado à estrutura da balança. Faixa de medição de altura mínima de 100 cm a 200 cm, com graduação milimétrica ou centimétrica. Régua antropométrica retrátil, com cursor para leitura da altura. Sistema de pesagem eletrônico de alta precisão e display digital de fácil visualização. Funções mínimas: liga/desliga, tara e zeramento automático. Alimentação elétrica bivolt automático. Pés em borracha antiderrapante. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
9	Und	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (INFANTIL/PEDIÁTRICA) (BR0472668). Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência. Concha/bandeja anatômica para acomodação do bebê, confeccionada em material de alta resistência, com bordas elevadas para maior segurança, com superfície lisa e de fácil higienização, com tamanho mínimo de 540x290mm. Capacidade até 15kg, com divisão mínima de 5 g ou 10 g, garantindo maior precisão para pesagem pediátrica. Sistema de			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			pesagem eletrônico de alta precisão, com display digital com leitura clara do peso. Funções mínimas: liga/desliga, tara e zeramento automático. Alimentação elétrica bivolt automático. Pés em borracha antiderrapante. Régua/fita antropométrica com faixa de medição mínima de 50cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
10	Und	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO (BR0462552). Tampo/gaveta, preferencialmente, na cor branco ou cinza; bordas laterais do tampo revestidas em PVC ou material semelhante; estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo em pintura eletrostática, preferencialmente na cor preto ou cinza; formato em "L"; duas gavetas com puxadores e fechadura mínima em uma gaveta, acompanha chaves; Dimensões mínimas: 130x130cm (LxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
11	Und	01	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO (BR0621601). Totalmente em aço inoxidável, com altura regulável mínima de 40cm. Pés em rodízio giratório. Estofamento preferencialmente na cor preto, resistente, impermeável, com espuma. Suporte mínimo de 110kg. Acompanha acessórios para montagem e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
12	Und	01	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO (BR0405841). Composto por três seções (abas/painéis) articuladas entre si (as articulações devem permitir movimentação flexível e dobragem compacta para armazenamento). Estrutura confeccionada em tubos de aço inoxidável com tratamento anticorrosivo. Material das divisórias em tecido algodão ou brim pesado, fixado de forma segura à estrutura, impermeável e de fácil higienização. Deve ser equipado com rodízios giratórios laterais e pés em borracha para fixação. Tamanho mínimo 1,80x1,80m (LxA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
13	Und	01	BISTURI ELETRÔNICO BIPOLAR (BR0459775). Equipamento de estrutura compacta e portátil, adequado para uso em consultórios, ambulatórios ou salas de pequenos procedimentos. Deve possuir circuito de corte puro, blend (3 mistos) e coagulação, com seleção no painel do equipamento. Painel de operação de fácil			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			utilização, contendo controles para ajuste de potência e seleção de modos. Controle eletrônico ou microprocessado, com indicação visual das funções selecionadas. Potência mínima de 100 watts para corte e coagulação, com ajuste gradual de intensidade. Ativação por pedal e/ou comando manual na caneta. Sistema de segurança com monitoramento da placa paciente (placa neutra), com indicação de mau contato. Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido com acessórios compatíveis e necessários para seu pleno funcionamento, como caneta eletrocirúrgica e kit de eletrodos/ponteira para cauterização e corte. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses			
14	Und	02	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO (BR0407740). Estrutura/apoio do braço em aço inoxidável, com acabamento em pintura epóxi; pedestal com altura regulável; mínimo de 3 pés com borracha antiderrapante nas pontas; apoio do braço revestido em courvin ou material semelhante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
15	Und	01	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO (BR0431108). Escamoteável, estrutura em aço/ferro pintado com tratamento anticorrosivo, c/ braços fixos, pés removíveis, elevação de pernas, dobrável em duplo X, encosto e assento almofadado de 5 cm, bolso para prontuário, apoio de braço encostável, apoio dos pés c/ regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, protetor de roupa, trava de segurança parte traseira: dimensões mínimas largura do assento e encosto: 65cm, profundidade do assento 46 cm, altura do encosto, 45 cm, altura do assento ao chão 50 cm, compr. 100 cm, largura total aberto 84 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 20 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 70cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 180 quilos, preferencialmente na cor preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
16	Und	31	CADEIRA FIXA DE QUATRO LUGARES			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			(LONGARINA) (BR0630231). Estrutura em aço carbono reforçado, base fixa dupla, pintura anticorrosiva e assento/encosto anatômicos em polipropileno, sem apoio de braço. Suporte mínimo de 120kg. Tamanho médio de referência: 190x75x50cm (LxAxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
17	Und	14	CADEIRA FIXA DE TRÊS LUGARES (LONGARINA) (BR0630230). Estrutura em aço carbono reforçado, base fixa dupla, pintura anticorrosiva e assento/encosto anatômicos em polipropileno, sem apoio de braço. Suporte mínimo de 120kg. Tamanho médio de referência: 150x75x50cm (LxAxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
18	Und	16	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO PADRÃO EXECUTIVA (BR0382870). Assento e encosto em madeira compensada com espuma injetada D45 e revestida em corino ou courvin, preferencialmente na cor preto. Espessura mínima da espuma do assento e encosto: 4 cm. Estrutura em aço carbono ou ferro reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Com quatro pés e borracha antiderrapante na ponta de cada uma. Suporte mínimo de 110kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
19	Und	09	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO (BR0632022). Assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em courvin ou corino. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon, preferencialmente, na cor preto, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Dimensões aproximadas encosto 35x55cm (AxL), base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
20	Und	03	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE (BR0635313). Estrutura tubular em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, apoio de braço em aço inox bilateral, com altura regulável, forrada com espuma e courvin. Assento e encosto estofado com revestimento em courvin. Pés com ponteiras de borracha. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
21	Und	01	CÂMARA CONSERVADORA VERTICAL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS) (BR0619313). Faixa de temperatura de trabalho regulável entre +2°C e +8°C, com controle eletrônico e alta precisão. Sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação interna de ar forçada. Controle de temperatura por controlador eletrônico microprocessado, com display digital LED ou LCD externo para visualização da temperatura interna. Sensor de temperatura de alta precisão, com sistema de controle automático. Sistema de alarme audiovisual, indicando temperatura fora da faixa programada ou porta aberta ou falha no sensor ou falta de energia elétrica. Memória ou registro de temperaturas mínima e máxima. Sistema de segurança que mantenha o funcionamento ou registro em caso de falta de energia (bateria interna ou sistema equivalente). Gabinete externo em material resistente à corrosão, com acabamento em pintura eletrostática ou material equivalente. Gabinete interno em aço inox e de fácil higienização, com no mínimo 04 (quatro) prateleiras. Com rodízios na parte inferior. Isolamento térmico em poliuretano ou material de alto desempenho, livre de CFC. Porta de vidro com vedação hermética, com puxador anatômico e sistema anti-embaçamento. Sistema de degelo automático ou assistido. Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com 127/220V, 50/60Hz. Com porta/entrada USB e memória para registro de todos os eventos do equipamento, com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos; todos os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Em caso de futura manutenção preventiva e/ou corretiva, o item não deve ser vinculado, exclusivamente, ao serviço da empresa fabricante ou fornecedora. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
22	Und	01	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO (BR0351021). Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Tampo superior com bordas elevadas para evitar queda de materiais durante o transporte. 04 rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 a 3 polegadas, sendo no mínimo 02 com sistema de freio, permitindo facilmente deslocamento e estabilidade durante o uso. Acompanhado de 01 balde e 01 bacia em aço inoxidável, removíveis, utilizados para descarte ou acondicionamento de materiais durante o procedimento. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura x 0,80m de altura x 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
23	Und	10	COMADRE HOSPITALAR TIPO PÁ (BR0385757). Corpo em aço inox, superfície lisa, com capacidade de 3.500ml. Fácil higienização, além de poder ser esterilizada através de autoclave. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
24	Und	05	COMPUTADOR (DESKTOP AVANÇADO) (BR0485442). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branco, preto ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
25	Und	02	CORTINA DE AR (DIMENSÃO 150CM) (BR0420876). Modulo de operação ventila, com controle remoto, nível de ruídos máximo 60db, vazão mínima de 1750m³/h, ajustes automáticos, saída de ar frontal/vertical, Fonte de alimentação 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
26	Und	15	ESCADA HOSPITALAR PARA MACA (BR0617871). Composta por dois degraus. Estrutura confeccionada em aço inoxidável. Degraus revestidos com material antiderrapante. Pés com ponteiras de material antiderrapante, evitando deslizamentos durante o uso. Dimensões aproximadas de referência: 40x35x40cm			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			(AxLxC). Capacidade de carga mínima de 120 kg, devendo suportar uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
27	Und	08	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO (BR0485445). Aparelho para medição não invasiva da pressão arterial, do tipo aneroide, manual, portátil. Manômetro com escala de medição mínima de 0 a 300 mmHg, com divisões de 2 mmHg, visor de fácil leitura e alta precisão. Sistema de insuflação composto por pera em borracha ou PVC, isenta de látex, com válvula de controle de ar metálica ou de alta durabilidade, permitindo ajuste fino da desinsuflação. Manguito com braçadeira confeccionada em tecido resistente de nylon ou algodão e de fácil higienização, com fecho em velcro de alta fixação. Tamanho referência para adultos obesos (35 a 51cm). Bolsa inflável interna (câmara) confeccionada em material flexível e resistente. Acompanha estojo ou bolsa para acondicionamento e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
28	Und	01	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL (BR0485444). Aparelho para medição não invasiva da pressão arterial, do tipo aneroide, manual, portátil. Manômetro com escala de medição mínima de 0 a 300 mmHg, com divisões de 2 mmHg, visor de fácil leitura e alta precisão. Sistema de insuflação composto por pera em borracha ou PVC, isenta de látex, com válvula de controle de ar metálica ou de alta durabilidade, permitindo ajuste fino da desinsuflação. Manguito com braçadeira confeccionada em tecido resistente de nylon ou algodão e de fácil higienização, com fecho em velcro de alta fixação. Tamanho referência para infantil (10 a 18cm). Bolsa inflável interna (câmara) confeccionada em material flexível e resistente. Acompanha estojo ou bolsa para acondicionamento e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
29	Und	01	ESTADIÔMETRO ADULTO PORTÁTIL (BR0442567). Tipo régua para encosto em parede, portátil, com base para os pés. Faixa de medição até 200cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
30	Und	03	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL (BR0324603). Aberta no fundo e nas laterais, reforçada em X. Seis prateleiras,			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			preferencialmente, na cor cinza, com suporte mínimo de 25kg em cada, dobra dupla nas laterais. Estrutura em aço carbono ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Mínimo de 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas. Confecção em chapa de aço mínima n° 22 e quatro colunas mínimo L3 chapa nº 16. Dimensões mínimas: 190x90x40cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
31	Und	01	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO (BR0438923). Auscultador duplo, com diafragma e campânula, permitindo a captação de sons de diferentes frequências e possibilitando utilização em pacientes pediátricos/infantis. Confeccionado em aço inoxidável, resistente e de fácil higienização. Tubo confeccionado em PVC, borracha ou material sintético flexível, livre de látex, resistente a dobras, na cor preto ou azul escuro. Olivas auriculares macias, anatômicas e ajustáveis para vedação adequada ao conduto auditivo, sendo removíveis para higienização ou substituição. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
32	Und	02	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (BR0482047). Iluminação em LED, haste flexível. Base com rodízios para mobilidade e praticidade no uso. Estrutura em aço carbono, ferro ou metálica, com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo. Altura variável, bivolt automático, interruptor. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
33	Und	01	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE (MÍNIMO 300LITROS) (BR0405244). Voltagem 127v, prateleiras de vidro temperado ou grades de metal reforçado com tratamento anticorrosivo, para maior resistência, frequência mínima de 60hz, classificação energética tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
34	Und	11	GLICOSÍMETRO (BR0389557). Portátil, tipo de amostra: sangue capilar, com volume de sangue entre 0,5 a 1,2 microlitros. Faixa de operação até 600 MG/DL. Tempo de resposta até 6 segundos. Memória de armazenamento de resultados com variação entre 300 a 500 testes. Acompanha kit de 50 tiras, lancetas e lancetador, além de manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze)			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			meses.			
35	Und	01	IMPRESSORA LASER (MONOCROMÁTICA COMUM). impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, e que esteja em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
36	Und	60	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL (100 LITROS) (BR0306968). Cor: Branco. Tampa articulada acionada por pedal, permitindo sua abertura sem o uso das mãos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
37	Und	11	LIXEIRA EM AÇO INOX (CAP. 30 LITROS) (BR0319509). Corpo confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, resistente à corrosão, umidade e materiais de limpeza, proporcionando durabilidade e adequada assepsia. Tampa superior com sistema de acionamento por pedal, fabricado em material resistente, que permita a abertura sem contato manual. Equipada com cesto interno removível em material polipropileno, com alça para fácil remoção e higienização. Base com apoio antiderrapante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
38	Und	01	MACA GINECOLÓGICA (BR0415928). Simples, estrutura tubular em aço ou ferro com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo, estofamento em espuma, revestido em corino ou courvin. Com regulagens de cabeceira por cremalheira. Leito estofado dividido em três partes, encosto regulável, apoio para os pés. Dimensões mínimas: 1,80x0,50x0,80m. Suporte mínimo de 150kg. Gaveta para escoamento em aço inox, acompanha par de porta-coxa com haste em aço. Pés com ponteira de borracha ou material antiderrapante similar. Garantia mínima de			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			12 (doze) meses.			
39	Und	07	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF (BR0601720). Tampo/gaveta, preferencialmente, na cor branco ou cinza; bordas laterais do tampo revestidas em PVC ou material semelhante; estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo em pintura eletrostática, preferencialmente na cor preto ou cinza; formato retangular; duas gavetas com puxadores e fechadura mínima em uma gaveta, acompanha chaves; Dimensões mínimas: 120x60x75cm (LxPxA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
40	Und	03	MESA DE EXAME CLÍNICO (ADULTO OBESO) (BR0402602) com estrutura robusta integralmente fabricada em aço inoxidável para alta resistência à corrosão, facilidade de assepsia e durabilidade, ideal para exames, avaliações físicas e procedimentos em ambientes de saúde. O leito fixo possui cabeceira regulável por cremalheira, permitindo ajustes de posição para maior conforto do paciente e otimização do acesso do profissional, sendo estofado com espuma de 40mm de densidade e revestido em material sintético lavável (como courvin), de fácil higienização. Dimensões mínimas: 180x80x80cm (CxLxA). Capacidade de peso suportado mínimo de 200kg distribuídos uniformemente. Mínimo de quatro pés, com ponteira de borracha antiderrapante ou material similar. O produto deve ser entregue montado ou com montagem por conta do fornecedor, em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual de instruções em português e com garantia mínima exigida de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.			
41	Und	01	MESA DE REUNIÃO (MODELO OVAL) (BR0612912). Material em MDF, com acabamento superficial em laminado melaminico BP. Bordas do tampo cobertas por proteção em PVC ou material semelhante. Dimensões mínimas: 200x90x74cm (CxLxA). Pés em aço carbono ou ferro, com pintura epóxi antiferrugem com reforço em solda. Cor a escolher. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

42	Und	01	MESA DE REUNIÃO (MODELO REDONDO) (BR0460897). Material em MDF, com acabamento superficial em laminado melaminico BP. Bordas do tampo cobertas por proteção em PVC ou material semelhante. Dimensões mínimas: 120x120x75cm (CxLxA). Pés em aço carbono ou ferro (mínimo quatro), com pintura epóxi antiferrugem com reforço em solda. Cor a escolher. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
43	Und	01	MICRO-ONDAS DE 30 LITROS (BR0271507). Porta com visor, painel digital, funções pré-programadas, com luz interna, prato giratório e trava de segurança. Classificação energética selo tipo A, alimentação 127v. Potência mínima de 900W. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
44	Und	02	OTOSCÓPIO (BR0631661). Fabricado em fibra óptica. Iluminação por tecnologia LED, com luz branca, homogênea e de alta intensidade. Lente de aumento com ampliação mínima de 3 vezes. Sistema óptico selado. Mínimo de cinco espéculos auriculares reutilizáveis, com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 5,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável. Visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável de tamanho médio. Possuir lupa redonda. Bateria de lítio recarregável. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento/transporte, manual/catálogo em português e carregador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
45	Und	10	PAPAGAIO HOSPITALAR TIPO URINOL (BR385777). Corpo em aço inox com alça, superfície lisa, capacidade mínima de 1000ml, dimensão mínima de 26x13cm. De fácil higienização, permite esterilizada em autoclave. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
46	Und	01	POLTRONA HOSPITALAR PARA REPOUSO (BR0468595). Material em aço com pintura eletrostática, estofado com revestimento em courvin no assento, braços, encosto e pernas. Acionamento reclinável manual com mínimo de 3 posições, apoio para pés com ponteiras de borracha. Suporte mínimo de 120kg. Garantia mínima de 12			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			(doze) meses.			
47	Und	01	PURIFICADOR DE ÁGUA (BR0378734). Filtro interno, funções água natural e gelada, conectado direto na rede hidráulica. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro-zincada pintada, desmontável. Bandeja coletora, torneiras ou botões de grande vazão. Termostato regulável. Boias de controle do nível de água. Bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
48	Und	10	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (TIPO AMBU) ADULTO (BR0456409). Para ventilação pulmonar. Com máscara, válvula unidirecional, balão em silicone 1.600ml e saco reservatório. Autoclavável. Acompanha manual de instruções com validade do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
49	Und	10	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (TIPO AMBU) INFANTIL (BR0456410). Para ventilação pulmonar. Com máscara, válvula unidirecional, balão em silicone 500ml e saco reservatório. Autoclavável. Acompanha manual de instruções com validade do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
50	Und	05	SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL (BR0451546). Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme Bopp. Painel digital com controle de temperatura até 300°C. Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro. Área de selagem mínima de 30cm. Espessura de selagem de 13 mm. Bivolt automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
51	Und	57	SUPORTE DE METAL PARA PERFUROCORTANTE (BR0477927). Para coletor de 13 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
52	Und	01	SUPORTE PARA SORO (BR0415940). Modelo coluna em tubo de aço inoxidável com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável com 4 ganchos na extremidade superior, base com mínimo de 3 pés de aço ou ferro, pintura epóxi e tratamento anticorrosivo, com rodízios. Altura mínima de 180cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
53	Und	01	TELEVISÃO SMART TV LED 4K, MÍN.			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

			42 POLEGADAS. Com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, ETHERNET LAN e antena. Com conversor digital integrado; pilhas; menus com idioma em português, controle remoto padrão do fabricante da TV, manual do usuário; cabo de força, Bivolt. Garantia mínima 12 (doze) meses.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contados da publicação da assinatura do instrumento contratual em Diário Oficial, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos art's. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXX (XXX).

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
223	12.001.10.301.0006.2036	07518	4.4.90.52.00.00.00
223	12.001.10.301.0006.2036	07518	4.4.90.52.00.00.00
223	12.001.10.301.0006.2036	00303	4.4.90.52.00.00.00

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da finalização da liquidação da despesa.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34**, e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CND's Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

5.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de contratar com a administração.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

5.10.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, estabelecida em **25/08/2026**, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

6.2. Após o interregno de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços inicialmente contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, mediante aplicação do Índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).**

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de equipamentos hospitalares, os quais exigem rigoroso controle de qualidade, rastreabilidade, procedência certificada e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes. Dessa forma, visando resguardar o interesse público, assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos fornecidos, garantir a responsabilidade integral da contratada e facilitar a fiscalização contratual, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

9.1. **Condições de Entrega:** O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento e/ou do envio da Solicitação de Fornecimento ao fornecedor, em endereço eletrônico.

14.2.1. Caso haja necessidade de manutenção de prazo por parte da empresa vencedora, deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. **Local da entrega:** Secretaria Municipal de Saúde: Rua João de Oliveira Dias, 1020, Centro.

9.3. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

9.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

9.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

9.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As partes deverão fielmente cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A Responsável pela gestão do contrato será:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Luciana Scudeler Barradas	505399

10.5. Compete ao gestor coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os registros dos fiscais, controlar prazos e vigência, instruir alterações, reajustes, reequilíbrio, pagamentos e sanções e encaminhar as providências à autoridade competente.

10.6. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Leia Rodrigues Merino	505922

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Andressa Ohara Chignalia	506227
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Rosely Maccari	504735

10.7. Caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

10.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.3. As comunicações, notificações, interpelações e solicitações de esclarecimento relativas à execução contratual poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela Contratada, cabendo-lhe mantê-lo atualizado e acompanhar regularmente as mensagens recebidas. Os prazos serão contados a partir da ciência comprovada da Contratada ou da entrega comprovada da mensagem ao endereço eletrônico indicado. Em caso de devolução da mensagem ou ausência de comprovação de entrega, a Administração utilizará outro meio que permita comprovar a ciência da Contratada.

10.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, nos termos do art. 92, inc. XI da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão das entregas, na qual constarão as indicações pertinentes.

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, com pelo menos cinco dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

12.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega

12.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado incorrerá em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O Contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante julgamento e análise ou na execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.6.1 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21. Quando o atraso abranger mais de um item, a base de cálculo corresponderá à soma dos valores das quantidades em atraso de cada item.

13.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.11.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os deveres de integridade, probidade e boa-fé, abstendo-se de praticar fraude, corrupção, conluio, coação, obstrução à fiscalização ou qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal nº 2.972/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro de **Goioerê-Pr** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goioerê-Pr, ___ de _____ de 2026

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunhas	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG nº:	RG nº:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KX2-46P-LJ4-87W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/11/2026 às 16:19:57

Assinantes

✓ CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Assinou em 17/11/2026 às 16:22:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KX2-46P-LJ4-87W